



FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO NORTE E DO NORDESTE -FECONESTE-

Registro Sindical TEM nº 4285/43, reconhecida pelo Decreto nº 1.402 de 05 de julho de 1939 e pelo Decreto lei nº 2.381 de 09 de julho de 1940-Código Sindical nº 005.069.00000-0-CNPJ 08.142.853/0001-70
Base territorial: Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Amazonas, Rondônia, Roraima, Acre.

INFORMATIVO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2021/2022 COMÉRCIO VAREJISTA, AGENTES AUTÔNOMOS DO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Federação dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços do Norte e do Nordeste-**FECONESTE**, representante profissional da categoria econômica do segmento do **COMÉRCIO VAREJISTA, AGENTES AUTÔNOMOS DO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nas Áreas Inorganizadas do Estado de Pernambuco, informa que celebrou **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, período 2021/2022, com a **FEDERAÇÃO DO COMERCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE PERNAMBUCO- FECOMERCIO**, que regulamentará as relações de trabalho, onde foi estipulado o seguinte:

PISOS SALARIAIS - a partir de 1º de abril de 2021.

GRUPO	MUNICIPIO	PISO SALARIAL
01	PETROLINA	R\$ 1.180,00
02	JABOATÃO DOS GUARARAPES E GARANHUNS	R\$ 1.170,00
03	GOIANA	R\$ 1.122,00
04	CAMARAGIBE, PALMARES, SÃO LOURENÇO DA MATA, TIMBAÚBA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, SERRA TALHADA, ARCOVERDE, PESQUEIRA, BEZERROS, BONITO E GRAVATÁ	R\$ 1.122,00
05	SALGUEIRO E ARARIPINA	R\$ 1.122,00
06	AMARAJI, BARREIROS, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, CHÃ GRANDE, CORTÊS, CUSTÓDIA, ESCADA, GAMELEIRA, IBIMIRIM, JOAQUIM NABUCO, BUÍQUE, RIBEIRÃO, ÁGUA PRETA, PAUDALHO, POMBOS, PRIMAVERA, RIO FORMOSO, SAIRÉ, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, SERTÂNIA E TAMANDARÉ	R\$ 1.110,00
07	DEMAIS MUNICÍPIOS	R\$ 1.110,00

REAJUSTE SALARIAL

Os empregados em empresas do **SEGMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA, AGENTES AUTONOMOS DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos municípios dispostos nos GRUPOS 01 a 07 deste instrumento coletivo, nas condições

Sede Própria: Avenida Mário Melo, nº 108-Boa Vista-Recife-PE CEP 50040-010- Fone: (81) 3019.5370 - (81) 3019.1023
email: tifiliados@feconeste.com.br- homepage: www.feconeste.com.br Filiações:



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS
TRABALHADORES NO COMÉRCIO



UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES
Sindicalismo Cidadão, Ético e Inovador



FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO NORTE E DO NORDESTE -FECONESTE-

Registro Sindical TEM nº 4285/43, reconhecida pelo Decreto nº 1.402 de 05 de julho de 1939 e pelo Decreto lei nº 2.381 de 09 de julho de 1940-Código Sindical nº 005.069.00000-0-CNPJ 08.142.853/0001-70
Base territorial: Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Amazonas, Rondônia, Roraima, Acre.

estipuladas na CLÁUSULA DO PISO SALARIAL, observados os seus PARÁGRAFOS 1º a 6º, que perceberem acima do PISO SALARIAL normatizado na mesma, terão os salários REAJUSTADOS com base no percentual de **6,9 % (seis virgula nove por cento)**, que vigorará com efeito retroativo a partir de **1º de ABRIL de 2021**.

AJUDA ALIMENTAÇÃO

JABOATÃO DOS GUARARAPES, PETROLINA E GARANHUNS com quadro de 70 (SETENTA) ou mais empregados, a fornecer a todos, a título de AJUDA ALIMENTAÇÃO a importância mínima de **R\$ 108,85 (Cento e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

GOIANA com quadro de 80 (Oitenta) ou mais empregados, a fornecer a todos, a título de AJUDA ALIMENTAÇÃO, a importância mínima de **R\$ R\$ 87,07 (oitenta e sete reais e sete centavos)**.

Os acréscimos oriundos deste instrumento jurídico previstos nesta **CLÁUSULA**, referentes aos meses de **abril a dezembro de 2021**, poderão ser quitados em três parcelas, sendo a **1º (primeira) até o último dia do prazo legal para pagamento da folha de pessoal do mês de janeiro de 2022**, a **2º (segunda) até o último dia do prazo legal para pagamento da folha de pessoal do mês de fevereiro de 2022** e a **3º (terceira) até o último dia do prazo legal para pagamento da folha de pessoal do mês de março de 2022**.

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL

Em conformidade com o aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, ficará autorizado o desconto em seus salários, da importância de 50,00 (Cinquenta Reais), em **02 (duas) parcelas iguais de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, a serem descontadas nos salários dos **beneficiados** do presente instrumento coletivo de trabalho, **na folha salarial do mês de janeiro de 2022 (1ª parcela) e na folha salarial do mês de fevereiro de 2022 (2ª parcela)**, recolhidas em favor da FECONESTE, através depósito bancário da conta corrente: Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0045 - CONTA CORRENTE 00263989-0, OPERAÇÃO:003, PIX chave: 08.142.853/0001-70, boleto ou efetuar pagamento na tesouraria do Sindicato Profissional, situado a Av.Mário Melo, nº 108- Boa Vista-Recife-PE. Contato (81-3019.5370 ou 3019.1023 -e-mail:operacional@feconeste.com.br).



FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO NORTE E DO NORDESTE -FECONESTE-

Registro Sindical TEM nº 4285/43, reconhecida pelo Decreto nº 1.402 de 05 de julho de 1939 e pelo Decreto lei nº 2.381 de 09 de julho de 1940-Código Sindical nº 005.069.00000-0-CNPJ 08.142.853/0001-70
Base territorial: Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Amazonas, Rondônia, Roraima, Acre.

FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NOS DOMINGOS E FERIADOS

AJUDA DE CUSTO – DOMINGOS- R\$ 20,00 (vinte reais), para os empregados que trabalharem com uma jornada de até 6 (seis) horas e **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)**, para os empregados que trabalharem com uma jornada de até 8 (oito) horas.

AJUDA DE CUSTO – FERIADOS- R\$ 30,00 (trinta reais), para os empregados que trabalharem com uma jornada de até 6(seis) horas e **R\$35,00 (trinta e cinco reais)**, para os empregados que trabalharem com uma jornada de até 8 (oito) horas.

CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA FERIADO

As empresas que vierem a funcionar nos **FERIADOS** com a utilização dos seus empregados e praticarem vendas, deverão recolher a **CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA** no valor de **R\$ 12,00 (doze reais) POR CADA EMPREGADO** que EFETIVAMENTE vier a trabalhar nesses dias, em favor da Federação dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços do Norte e do Nordeste – **FECONESTE**, e no valor de R\$ 10,00 (dez reais), para a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco - **FECOMÉRCIO**. Devendo ser recolhida em até 24 horas antes de **cada FERIADO**, o valor correspondente por estabelecimento comercial, através de depósito bancário ou boleto bancário fornecido pela entidade. Sob pena de multa de 100% (cem por cento), para pagamento posterior.

O Texto completo da Convenção Coletiva será disponibilizado nos próximos dias devidamente registrado pela Superintendência Regional do Trabalho de Pernambuco.

Atenciosamente,

Severino Ramos de Santana
Diretor Presidente